

## 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP

O Dr. Sérgio Fernandes, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Indaiatuba/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP sob o nº 464**, por meio do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br), com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0008951-88.2018.8.26.0248 – Cumprimento de sentença

### Exequentes:

- STEPHANIE MAZARINO DE OLIVEIRA, OAB/SP: 331.148;
- PAULO TADEU TEIXEIRA, OAB/SP: 334.266;

### Executados:

- MELLO VEICULOS DE INDAIATUBA LTDA - ME, CNPJ: 07.841.107/0001-01, na pessoa de seu representante legal;
- MARIA DE SOUZA MELLO, CPF: 544.370.918-68;
- EDEN DE SOUZA MELLO, CPF:281.993.428-54;

### Interessados:

- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;
- SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;
- WESLEY LUIZ DE FREITAS BRANDÃO, CPF: 525.820.138-46;

### 1º Leilão

Início em 28/05/2026, às 12:00hs, e término em 01/06/2026, às 12:00hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 14.032,00, conforme avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

### 2º Leilão

Início em 01/06/2026, às 12:01hs, e término em 24/06/2026, às 12:00hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 8.419,20, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

## Descrição do Bem

**UM VEÍCULO MARCA VW, MODELO GOL CLI, COR VERMELHA, ANO/MODELO 1995/1996, GASOLINA, PLACA CEQ3A14/SP, RENAVAL 648033775, CHASSI 9BWZZZ377ST218107.**

**ENDEREÇO DO BEM:** Olga Benati Madeira, 153, casa 02, Jardim dos Colibris Indaiatuba-SP CEP 13349-148.

**ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se à fl. 112 dos autos.

**Débitos fiscais:** No valor total de R\$ 6.192,74, pesquisados até março de 2026.

**DEPOSITÁRIO:** Possuidor do bem.

**Avaliação:** R\$ 14.032,00, em abril de 2025.

**Débito da ação:** R\$ 6.505,69, em março de 2025, a ser atualizado até a data da arrematação.

## 1 Obrigações e débitos



### Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.



### Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

### Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

### Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

### IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

## Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

## Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista




Parcelado



Por crédito

**a) À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

 **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada prego para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), para serem analisadas pela MM. Juíza.

c) **Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

#### 4 **Comissão e Pagamento**

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**Compromisso e Responsabilidade do Licitante:** Todos os lances ofertados no leilão são irrevogáveis e irreatáveis, sendo de inteira responsabilidade do participante, não sendo admitida em qualquer hipótese a retirada, cancelamento, desistência ou exclusão de lances, devendo o ofertante cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da sua manifestação de vontade ao registrar o lance na plataforma.

#### 5 **Falta de pagamento**



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

#### 6 **Conhecimento sobre o Leilão**

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

**Regras e condições:** Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).


#### **Observações**

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais

normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

 Indaiatuba/SP, 17 de março de 2026.

**Dr. Sérgio Fernandes**

Juiz de Direito